



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº459/2010.

DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA ADVENTISTA DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, aprova e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a ESCOLA ADVENTISTA DE OURILÂNDIA DO NORTE, instituição privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 83.367.326/0106-56, estabelecida na Avenida Independência n.º 60, Centro, Ourilândia do Norte, estado do Pará.

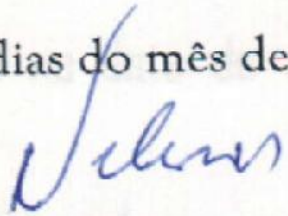
Art. 2.º - O convênio de que trata o art. 1º consiste no aporte de recursos públicos, mensais, da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à escola conveniada, tendo como contrapartida a concessão de 30 (trinta) bolsas integrais a serem distribuídas a alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único - o critério de distribuição das bolsas constante do *caput* deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes do convênio em referência correrão a conta de Crédito Adicional Especial, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, aos 12 dias do mês de abril de 2010.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA) em 12 de abril de 2010.

